

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº076/2025

Ilha Comprida, 04 de junho de 2025.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.035.65006, destinado para custeio, destinado a cobrir os custos com serviços de pessoa jurídica e prevenção, promoção e tratamento de agravos.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Milton César Pires  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

  
**RECEBIDO EM.**  
05 106 12025

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 076/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROCEDER COM A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO			
02.29		DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99		DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURID	02 801.007	500.000,00
	10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02 801.007	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.035.65006, destinado para custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE JUNHO DE 2025.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal